

LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a promover a doação de imóvel de sua propriedade à Fundação Sim para a Vida --Mães em Necessidade, com sede na rua Prefeito Justino Paixão, nº 70, Vila Lopes, em Rio Grande da Serra, com área de 3.712,58 m², localizada no loteamento denominado Parque América, com as seguintes descrições e confrontações:

Faz frente para a Avenida Carlos Nobrega Teixeira, medindo 173,90 m e mais 33,64 m em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno mede 189,75 m confrontando com a avenida Marechal Rondon; do lado esquerdo de quem da avenida Carlos Nobrega Teixeira olha o terreno mede 180,00 m confrontando com os lotes 01 e 18 da mesma quadra; e nos fundos mede 51,35 m confrontando com a rua Cravinhos, e mais 17,98 m em curva, de esquina com a Avenida Marechal Rondon, perfazendo assim uma área de 3.71,58 m².

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta lei, será destinada exclusivamente à construção de um complexo hospitalar, com 30 leitos iniciais; abrigo para mães desamparadas e atividades de assistência social correlatas, ficando automaticamente reversível ao patrimônio municipal no caso de inobservância dos encargos seguintes:

A – ter o projeto início de execução em 90 dias contados do título público de doação, prorrogável por metade desse período em caso de força maior;

B – iniciar o funcionamento de maternidade até 30 de setembro de 1.991;

C – ocorrer a desnaturação do objetivo da doação a qualquer tempo, bem como não cuidar da posse do referido imóvel.

Artigo 3º - Fica o imóvel descrito no artigo 1º desta lei transformado de uso comum do povo para uso dominical.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de dezembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal